



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.327, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2010

Dispõe sobre a criação no Município de Pato Branco, do “Projeto Cultura na Rua”, destinado a estimular atividades culturais.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o “*Projeto Cultura na Rua*”, que visa a implantação de um “palco móvel” onde serão apresentadas peças teatrais e exposições de arte e cultura de toda a população.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer deverá conceder apoio técnico e financeiro para a implementação deste Projeto.

Parágrafo único. Vetado.

Art. 3º A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer elaborará um calendário de apresentações do “palco móvel”, ouvindo as associações de moradores do município, que queiram participar do projeto.

Parágrafo único. Vetado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta lei decorre do projeto de lei nº 138/2009, de autoria do vereador Luiz Augusto Silva – DEM.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 26 de fevereiro de 2010.


ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal